

Lei revogada por Lei Municipal nº 3336/2022



**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**LEI Nº 3.040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

(autoria da Mesa da Câmara)

*Modifica nomenclatura e cria empregos na Câmara da Estância Turística de Salto, alterando a Lei 2.699/2006.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O emprego de Assessor Técnico Legislativo passa a denominar-se Assessor Legislativo.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes empregos para atender as necessidades funcionais da Câmara da Estância Turística de Salto:

**I** – um emprego de Servente Copeira, cuja contratação será por concurso e seu salário o constante da referência P-1, do Anexo I da Lei 2.699/2006.

**II** – um emprego de Telefonista-Recepcionista, cuja contratação será por concurso e seu salário o constante da referência P-2, do anexo I da Lei 2.699/2006.

**III** – um emprego de Assessor Legislativo, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

**IV** – um emprego de Assessor Jurídico, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

**V** – um emprego de Assessor de Comunicação, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 18 de Fevereiro de 2011 – 312º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

**“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”**